DATA	15 de abril de 2021	HORÁRIO	14h07min às 17h18min
LOCAL	Cuiabá – MT		

	Elisangela Fernandes B. Travassos	Coordenadora
	Alexsandro Reis	Coordenador adjunto
	Thiago Rafael Pandini	Membro
	Weverthon Foles Veras	Membro
Assessoria	Thatielle Badini	
Assessoria	Vinicius Falcão De Arruda	
assistente	Ana Carolina Yousef Cubas	

VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM	
Responsável	Coordenadora Elisangela Fernandes Bokorni Travassos
Comunicado	Presente os conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni Travassos, Alexsandro Reis, Weverthon Foles Veras e Thiago Rafael Pandini.

LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA SÚMULA	
Responsável	Coordenadora Elisangela Fernandes Bokorni Travassos
Comunicado	Súmula da 3ª Reunião Ordinária (18/03/2021 – protocolo 1290025/2021) aprovada pelos conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni Travassos, Alexsandro Reis e Thiago Rafael Pandini.

COMUNICAÇÕES	
Responsável	Coordenadora Elisangela Fernandes Bokorni Travassos
Comunicado	Sem comunicação

VERIFICAÇÃO DE PAUTA	
Responsável	Coordenadora Elisangela Fernandes Bokorni Travassos
Comunicado	Leitura da pauta e início dos trabalhos. Não houve apresentação de matéria extra pauta.

ORDEM DO DIA		
1	Protocolo 1160473/2020 – Atendimento presencial – Questionamento (sobre	
	direitos autorais patrimoniais)	
Relator	Weverthon Foles Veras	
Encaminhamento	Recebido o Ofício do CAU/BR, a Comissão de Exercício Profissional do CAU/MT, com base no disposto no artigo 19¹ da Resolução CAU/BR nº 22/2012, por intermédio de sua Coordenadora, nomeia como relator do presente processo o Conselheiro: Weverthon Foles Veras para apreciação do caso.	

Cuiabá, MT, 15 de abril de 2021.
Elisangela Fernandes Bokorni Travassos
Coordenadora da Comissão de Exercício Profissional
CAU/MT

2	Protocolo 1259059 — Revisão modelo de contrato de prestação de serviços de projetos arquitetônicos
Relator	Elisangela Fernandes Bokorni Travassos
Encaminhamento	Recebido a solicitação pelo Setor de Comunicação, a Comissão de Exercício Profissional do CAU/MT, com base no disposto no artigo 19¹ da Resolução CAU/BR nº 22/2012, por intermédio de seu Coordenador Adjunto, nomeia como relator do presente processo o Conselheiro: Elisangela Fernandes Bokorni Travassos para apreciação do caso. Cuiabá, MT, 15 de abril de 2021. Alexsandro Reis Coordenador Adjunto da Comissão de Exercício Profissional CAU/MT

3	Protocolo 737601/2018 – Processo ao Exercício Profissional	
Relator	Alexsandro Reis	
Encaminhamento	Os membros presentes da COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT), não se declaram impedidos ou suspeitos de atuarem na matéria. Recebido a defesa ao auto de infração, a Comissão de Exercício Profissional do CAU/MT, com base no disposto no artigo 19¹ da Resolução CAU/BR n.º 022/2012, por intermédio de sua Coordenadora, nomeia como relator do presente processo o Conselheiro: Alexsandro Reis para apreciação. Cuiabá, MT, 15 de abril de 2021. Elisangela Fernandes Bokorni Travassos Coordenadora da Comissão de Exercício Profissional CAU/MT	
•	Durthards 700557/2010 Durance of Funny's Durfferings	
4	Protocolo 700557/2018 – Processo ao Exercício Profissional	
Relator	Alexsandro Reis	
Encaminhamento	Os membros presentes da COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT), não se declaram impedidos ou suspeitos de atuarem na matéria. Recebido a defesa ao auto de infração, a Comissão de Exercício Profissional do CAU/MT, com base no disposto no artigo 19¹ da Resolução CAU/BR n.º 022/2012, por intermédio de sua Coordenadora, nomeia como relator do presente processo o Conselheiro: Alexsandro Reis para apreciação. Cuiabá, MT, 15 de abril de 2021. Elisangela Fernandes Bokorni Travassos Coordenadora da Comissão de Exercício Profissional	

	CAU/MT
5	Protocolo 555276/2017 – Processo ao Exercício Profissional
Relator	Alexsandro Reis
	Os membros presentes da COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT) , não se declaram impedidos ou suspeitos de atuarem na matéria.
Encaminhamento	Recebido a defesa ao auto de infração, a Comissão de Exercício Profissional do CAU/MT, com base no disposto no artigo 19¹ da Resolução CAU/BR n.º 022/2012, por intermédio de sua Coordenadora, nomeia como relator do presente processo o Conselheiro: Alexsandro Reis para apreciação. Cuiabá, MT, 15 de abril de 2021. Elisangela Fernandes Bokorni Travassos Coordenadora da Comissão de Exercício Profissional CAU/MT

6	Protocolo 737641/2018- Processo ao Exercício Profissional	
Relator	Alexsandro Reis	
Encaminhamento	Os membros presentes da COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL — (CEPCAU/MT), não se declaram impedidos ou suspeitos de atuarem na matéria. Recebido a defesa ao auto de infração, a Comissão de Exercício Profissional do CAU/MT, com base no disposto no artigo 19¹ da Resolução CAU/BR n.º 022/2012, por intermédio de sua Coordenadora, nomeia como relator do presente processo o Conselheiro: Alexsandro Reis para apreciação. Cuiabá, MT, 15 de abril de 2021. Elisangela Fernandes Bokorni Travassos Coordenadora da Comissão de Exercício Profissional	
	CAU/MT	

7	Protocolo 740997/2018 - Processo ao Exercício Profissional
Relator	Thiago Rafael Pandini
	Os membros presentes da COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT) , não se declaram impedidos ou suspeitos de atuarem na matéria.
Encaminhamento	Recebido a defesa ao auto de infração, a Comissão de Exercício Profissional do CAU/MT, com base no disposto no artigo 19¹ da Resolução CAU/BR n.º 022/2012, por intermédio de sua Coordenadora, nomeia como relator do presente processo o Conselheiro: Thiago Pandini para apreciação.
	Cuiabá, MT, 15 de abril de 2021.
	Elisangela Fernandes Bokorni Travassos
	Coordenadora da Comissão de Exercício Profissional
	CAU/MT

8	Protocolo 743984/2018 - Processo ao Exercício Profissional
Relator	Thiago Rafael Pandini
Encaminhamento	Os membros presentes da COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT), não se declaram impedidos ou suspeitos de atuarem na matéria.
	Recebido a defesa ao auto de infração, a Comissão de Exercício Profissional do CAU/MT, com base no disposto no artigo 19¹ da Resolução CAU/BR n.º 022/2012, por intermédio de sua Coordenadora, nomeia como relator do presente processo o Conselheiro: Thiago Pandini para apreciação. Cuiabá, MT, 15 de abril de 2021.
	Elisangela Fernandes Bokorni Travassos Coordenadora da Comissão de Exercício Profissional CAU/MT
9	Protocolo 737681/2018- Processo ao Exercício Profissional
Relator	Thiago Rafael Pandini
	Os membros presentes da COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT), não se declaram impedidos ou suspeitos de atuarem na matéria.
Encaminhamento	Recebido a defesa ao auto de infração, a Comissão de Exercício Profissional do CAU/MT, com base no disposto no artigo 19¹ da Resolução CAU/BR n.º 022/2012, por intermédio de sua Coordenadora, nomeia como relator do presente processo o Conselheiro: Thiago Rafael Pandini para apreciação. Cuiabá, MT, 15 de abril de 2021.
	Elisangela Fernandes Bokorni Travassos Coordenadora da Comissão de Exercício Profissional CAU/MT
10	Protocolo 741013/2018 - Processo ao Exercício Profissional
Relator	Thiago Rafael Pandini
	Os membros presentes da COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT), não se declaram impedidos ou suspeitos de atuarem na matéria.
	Recebido a defesa ao auto de infração, a Comissão de Exercício Profissional do CAU/MT, com base no disposto no artigo 19¹ da Resolução CAU/BR n.º 022/2012,
Encaminhamento	por intermédio de sua Coordenadora, nomeia como relator do presente processo o Conselheiro: Thiago Rafael Pandini para apreciação. Cuiabá, MT, 15 de abril de 2021.
	Elisangela Fernandes Bokorni Travassos Coordenadora da Comissão de Exercício Profissional
	CAU/MT
11	Protocolo 737701/2018- Processo ao Exercício Profissional
Relator	Weverthon Foles Veras

	Os membros presentes da COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT), não se declaram impedidos ou suspeitos de atuarem na matéria.
Encaminhamento	Recebido a defesa ao auto de infração, a Comissão de Exercício Profissional do CAU/MT, com base no disposto no artigo 19¹ da Resolução CAU/BR n.º 022/2012, por intermédio de sua Coordenadora, nomeia como relator do presente processo o Conselheiro: Weverthon Foles Veras para apreciação. Cuiabá, MT, 15 de abril de 2021.
	Elisangela Fernandes Bokorni Travassos
	Coordenadora da Comissão de Exercício Profissional CAU/MT
12	Protocolo 727065/2018 - Processo ao Exercício Profissional
Relator	Weverthon Foles Veras
	Os membros presentes da COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT), não se declaram impedidos ou suspeitos de atuarem na matéria.
Encaminhamento	Recebido a defesa ao auto de infração, a Comissão de Exercício Profissional do CAU/MT, com base no disposto no artigo 19¹ da Resolução CAU/BR n.º 022/2012, por intermédio de sua Coordenadora, nomeia como relator do presente processo
	o Conselheiro: Weverthon Foles Veras para apreciação. Cuiabá, MT, 15 de abril de 2021.
	Elisangela Fernandes Bokorni Travassos
	Coordenadora da Comissão de Exercício Profissional
	CAU/MT
13	Protocolo 764702/2018- Processo ao Exercício Profissional
Relator	Weverthon Foles Veras
	Os membros presentes da COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT), não se declaram impedidos ou suspeitos de atuarem na matéria.
	Recebido a defesa ao auto de infração, a Comissão de Exercício Profissional do CAU/MT, com base no disposto no artigo 19¹ da Resolução CAU/BR nº 22/2012,
Encaminhamento	por intermédio de sua Coordenadora, nomeia como relator do presente processo
	o Conselheiro: Weverthon Foles Veras para apreciação.
	Cuiabá, MT, 15 de abril de 2021.
	Elisangela Fernandes Bokorni Travassos
	Coordenadora da Comissão de Exercício Profissional CAU/MT
14	Protocolo 586602/2017 - Processo ao Exercício Profissional
Relator	Weverthon Foles Veras
Encaminhamento	Os membros presentes da COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT), não se declaram impedidos ou suspeitos de atuarem na matéria.

	Recebido a defesa ao auto de infração, a Comissão de Exercício Profissional do
	CAU/MT, com base no disposto no artigo 19 ¹ da Resolução CAU/BR nº 22/2012,
	por intermédio de sua Coordenadora, nomeia como relator do presente processo
	o Conselheiro: Weverthon Foles Veras para apreciação.
	Cuiabá, MT, 15 de abril de 2021.
	Elisangela Fernandes Bokorni Travassos
	Coordenadora da Comissão de Exercício Profissional
	CAU/MT
15	Protocolo 1211862/2020 - Interrupção de Registro Profissional
Relator	CEP CAU/MT
	A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 587/2021-CEP-CAU/MT , na qual DELIBEROU:
Encaminhamento	 Pelo deferimento do pedido de Interrupção de Registro Profissional do (a) Sr. (a) Marcilene Andréia Da Costa Ribeiro, protocolo n.º 1211862/2020;
	2. Encaminhar está deliberação ao setor de Atendimento do CAU/MT.
	Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni Travas-
	sos, Alexsandro Reis, Thiago Rafael Pandini e Weverthon Foles Veras; 00 votos
	contrários; 00 abstenções e 00 ausência.
	contrarios, oo absterições e oo auseriola.
16	Protocolo 1215590/2020 - Interrupção de Registro profissional
16 Relator	Protocolo 1215590/2020 - Interrupção de Registro profissional CEP CAU/MT
Relator	CEP CAU/MT A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 588/2021-CEP-CAU/MT , na qual DELIBE-
	CEP CAU/MT A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 588/2021-CEP-CAU/MT, na qual DELIBE-ROU: 1. Pelo deferimento do pedido de Interrupção de Registro Profissional do (a) Sr.
Relator	CEP CAU/MT A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 588/2021-CEP-CAU/MT, na qual DELIBE-ROU: 1. Pelo deferimento do pedido de Interrupção de Registro Profissional do (a) Sr. (a) Marcela Gonçalves, protocolo n.º 1215590/2020;
Relator	CEP CAU/MT A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 588/2021-CEP-CAU/MT , na qual DELIBE-ROU: 1. Pelo deferimento do pedido de Interrupção de Registro Profissional do (a) Sr. (a) Marcela Gonçalves, protocolo n.º 1215590/2020; 2. Encaminhar está deliberação ao setor de Atendimento do CAU/MT. Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni Travassos, Alexsandro Reis, Thiago Rafael Pandini e Weverthon Foles Veras; 00 votos
Relator	CEP CAU/MT A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 588/2021-CEP-CAU/MT , na qual DELIBE-ROU: 1. Pelo deferimento do pedido de Interrupção de Registro Profissional do (a) Sr. (a) Marcela Gonçalves, protocolo n.º 1215590/2020; 2. Encaminhar está deliberação ao setor de Atendimento do CAU/MT. Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni Travassos, Alexsandro Reis, Thiago Rafael Pandini e Weverthon Foles Veras; 00 votos
Relator	CEP CAU/MT A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 588/2021-CEP-CAU/MT, na qual DELIBE-ROU: 1. Pelo deferimento do pedido de Interrupção de Registro Profissional do (a) Sr. (a) Marcela Gonçalves, protocolo n.º 1215590/2020; 2. Encaminhar está deliberação ao setor de Atendimento do CAU/MT. Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni Travassos, Alexsandro Reis, Thiago Rafael Pandini e Weverthon Foles Veras; 00 votos contrários ; 00 abstenções e 00 ausência .
Relator Encaminhamento	CEP CAU/MT A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 588/2021-CEP-CAU/MT, na qual DELIBE-ROU: 1. Pelo deferimento do pedido de Interrupção de Registro Profissional do (a) Sr. (a) Marcela Gonçalves, protocolo n.º 1215590/2020; 2. Encaminhar está deliberação ao setor de Atendimento do CAU/MT. Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni Travassos, Alexsandro Reis, Thiago Rafael Pandini e Weverthon Foles Veras; 00 votos contrários; 00 abstenções e 00 ausência. Protocolo 1226190/2021 - Interrupção de Registro profissional
Relator Encaminhamento	CEP CAU/MT A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 588/2021-CEP-CAU/MT, na qual DELIBE-ROU: 1. Pelo deferimento do pedido de Interrupção de Registro Profissional do (a) Sr. (a) Marcela Gonçalves, protocolo n.º 1215590/2020; 2. Encaminhar está deliberação ao setor de Atendimento do CAU/MT. Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni Travassos, Alexsandro Reis, Thiago Rafael Pandini e Weverthon Foles Veras; 00 votos contrários; 00 abstenções e 00 ausência. Protocolo 1226190/2021 - Interrupção de Registro profissional CEP CAU/MT
Relator Encaminhamento	CEP CAU/MT A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 588/2021-CEP-CAU/MT, na qual DELIBE-ROU: 1. Pelo deferimento do pedido de Interrupção de Registro Profissional do (a) Sr. (a) Marcela Gonçalves, protocolo n.º 1215590/2020; 2. Encaminhar está deliberação ao setor de Atendimento do CAU/MT. Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni Travassos, Alexsandro Reis, Thiago Rafael Pandini e Weverthon Foles Veras; 00 votos contrários; 00 abstenções e 00 ausência. Protocolo 1226190/2021 - Interrupção de Registro profissional CEP CAU/MT A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 589/2021-CEP-CAU/MT, na qual



	Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni Travassos, Alexsandro Reis, Thiago Rafael Pandini e Weverthon Foles Veras; 00 votos contrários ; 00 abstenções e 00 ausência.
10	Protocolo 1220200/2021 Interrupcão de Parietra proficcional
18 Relator	Protocolo 1229390/2021 - Interrupção de Registro profissional CEP CAU/MT
Encaminhamento	A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 590/2021-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU: 1. Pelo deferimento do pedido de Interrupção de Registro Profissional do (a) Sr. (a) Mylena Mara Boiko Lavratti Soares, protocolo n.º 1229390/2021;
	 Encaminhar está deliberação ao setor de Atendimento do CAU/MT.
	· ·
	Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni Travas-
	sos, Alexsandro Reis, Thiago Rafael Pandini e Weverthon Foles Veras; 00 votos
	contrários; 00 abstenções e 00 ausência.
19	Protocolo 1230138/2021 - Interrupção de Registro profissional
Relator	CEP CAU/MT
Encaminhamento	A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 591/2021-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU: 1. Pelo deferimento do pedido de Interrupção de Registro Profissional do (a) Sr. (a) Bruna Alves dos Santos, protocolo n.º 1230138/2021; 2. Encaminhar está deliberação ao setor de Atendimento do CAU/MT. Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni Travassos, Alexsandro Reis, Thiago Rafael Pandini e Weverthon Foles Veras; 00 votos contrários; 00 abstenções e 00 ausência
20	Protocolo 1263517/2021- Interrupção de Registro profissional
Relator	CEP CAU/MT
Encaminhamento	A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 592/2021-CEP-CAU/MT , na qual DELIBEROU: 1. Pelo deferimento do pedido de Interrupção de Registro Profissional do (a) Sr. (a) Maria Elisa Campos Pereira, protocolo n.º 1263517/2021;
	Encaminhar está deliberação ao setor de Atendimento do CAU/MT.

	Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni Travas-
	sos, Alexsandro Reis, Thiago Rafael Pandini e Weverthon Foles Veras; 00 votos
	contrários; 00 abstenções e 00 ausência.
	contrarios, oo absterições e oo aasericiar
21	Protocolo 1265922/2021 Interrupcão de Pegistro profissional
Relator	Protocolo 1265822/2021 - Interrupção de Registro profissional CEP CAU/MT
Relator	A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 593/2021-CEP-CAU/MT , na qual DELIBEROU: 1. Pelo deferimento do pedido de Interrupção de Registro Profissional do (a) Sr. (a) Emilly Caldeira Garuzzi, protocolo n.º 1265822/2021;
Encaminhamento	2. Encaminhar está deliberação ao setor de Atendimento do CAU/MT.
	Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni Travassos, Alexsandro Reis, Thiago Rafael Pandini e Weverthon Foles Veras; 00 votos contrários ; 00 abstenções e 00 ausência.
22	Protocolo 1268788/2021 - Interrupção de Registro profissional
Relator	CEP CAU/MT
Encaminhamento	 A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 594/2021-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU: Pelo deferimento do pedido de Interrupção de Registro Profissional do (a) Sr. (a) Maria Izadora Alcântara, protocolo n.º 1268788/2021; Encaminhar está deliberação ao setor de Atendimento do CAU/MT. Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni Travassos, Alexsandro Reis, Thiago Rafael Pandini e Weverthon Foles Veras; 00 votos contrários; 00 abstenções e 00 ausência.
23	Protocolo 602714/2017 - Interrupção de Registro profissional
Relator	CEP CAU/MT
Encaminhamento	A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 595/2021-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU: 1. Pelo deferimento do pedido de Interrupção de Registro Profissional do (a) Sr. (a) Simone Elisa Grings, protocolo n.º 602714/2017; 2. Encaminhar está deliberação ao setor de Atendimento do CAU/MT. Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni Travassos, Alexsandro Reis, Thiago Rafael Pandini e Weverthon Foles Veras; 00 votos contrários ; 00 abstenções e 00 ausência .
24	Protocolo nº 1099112/2021 - Interrupção de Registro de Pessoa Jurídica
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,

Relator	CEP CAU/MT
Encaminhamento	A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 596/2021-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU: 1. Aprovar a baixa de Ofício, tendo em vista o não preenchimento da manutenção do registro no CAU, conforme elenca o parágrafo único, do art. 28 da Resolução CAU/BR nº 28//2012. 2. Encaminhar ao Atendimento Técnico do CAU/MT para promover prévia notificação informando ao interessado que a pessoa jurídica citada não preenche as condições para manutenção do registro, devendo manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias, visando o direito de ampla defesa. 3. Após, diante da ausência de manifestação da pessoa jurídica citada ou concordância com o não preenchimento da manutenção do registro e consequente baixa de ofício, realize o Atendimento do CAU/MT a devida baixa do registro da empresa objeto do processo. 4. Encaminhar Ofício ao Responsável Técnico dos RRTs nº 138087 e nº 268581para proceder a baixa dos RRTs em questão no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez que, além da baixa de RRT motivada por conclusão da atividade técnica que o constitui, o RRT deverá ser baixado se o arquiteto e urbanista deixar de integrar o quadro técnico da pessoa jurídica 5. Esta deliberação entra em vigor nesta data. Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni Travassos, Alexsandro Reis, Thiago Rafael Pandini e Weverthon Foles Veras; 00 votos contrários; 00 abstenções e 00 ausência.
25 Beleter	Protocolo nº 1169544/2020 - Interrupção de Registro profissional
Relator	Thiago Rafael Pandini Após relatório e discussão do processo, a CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº
Encaminhamento	 597/2021-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU: Aprovar o parecer do Conselheiro Thiago Rafael Pandini, bem como neste ato, sugerir a realização de Portaria Normativa CAU/MT, dando seguimento neste processo, adotando os procedimentos para normatizar a fiscalização do CAU em relação ao exercício ilegal da profissão por pessoas físicas não arquitetas e urbanistas (leigos). A referida Portaria Normativa CAU/MT deverá ser apresentada na próxima reunião da CEP-CAU/MT.

3. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

	Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni Travassos, Alexsandro Reis, Thiago Rafael Pandini e Weverthon Foles Veras; 00 votos contrários ; 00 abstenções e 00 ausência .
26	Protocolo 882720/2019- Processo ao exercício profissional
Relator	Thiago Rafael Pandini
	O membro da COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT) Weverthon Foles Veras não se declara impedido ou suspeito de atuar na matéria.
	Após relatório e discussão do processo, a CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 598/2021-CEP-CAU/MT , na qual DELIBEROU:
	 Decidir pela manutenção da autuação n. 1000037469/2016- protocolo n. 882720/2017 em nome de GABRIEL EMPREENDIMENTOS LTDA e redução da multa ao percentual mínimo.
	 Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.
Encaminhamento	3. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/MT deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente, devendo o autuado cumprir a determinação no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do ofício.
	Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni Travassos, Alexsandro Reis, Thiago Rafael Pandini e Weverthon Foles Veras; 00 votos contrários ; 00 abstenções e 00 ausência.
27	Protocolo 559998/2017 – Processo ao exercício profissional
Relator	Elisangela Fernandes Bokorni Travassos
	O membro da COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT) Weverthon Foles Veras não se declara impedido ou suspeito de atuar na matéria.
Encaminhamento	Após relatório e discussão do processo, a CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 599/2021-CEP-CAU/MT , na qual DELIBEROU:

- Decidir pela manutenção da autuação n. 1000017825/2015- protocolo n. 559998/2017 em nome de PAIAGUÁS – CONTRUTORA LTDA e da multa imposta.
- Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.
- 3. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/MT deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente, devendo o autuado cumprir a determinação no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do ofício.

Com **04 votos favoráveis** dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni Travassos, Alexsandro Reis, Thiago Rafael Pandini e Weverthon Foles Veras; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **00 ausência.**

28	Protocolo 815386 – Processo ao Exercício Profissional
Relator	Alexsandro Reis
Encaminhamento	O membro da COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL — (CEP-CAU/MT) Weverthon Foles Veras não se declara impedido ou suspeito de atuar na matéria. O julgamento da matéria foi convertido em diligência: "Entendo, que não havendo auto de infração, retorne ao setor de fiscalização para que faça o arquivamento, uma vez que não lavrado o auto de infração. Deste modo, opino para que o presente processo retorne novamente ao Setor de Fiscalização, com intuito do arquivamento pela nulidade do Auto de Infração n.º 1000014303/2014, por desrespeito às regras previstas nos artigos 15 e 18, da Resolução CAU/BR n.º 022/2012. Cuiabá — MT, 15 de abril de 2021. Alexsandro Reis Conselheiro Relator"
29	Protocolo 824525/2019 - Processo ao Exercício Profissional

Elisangela Fernandes Bokorni Travassos

Relator

O membro da COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL — (CI Weverthon Foles Veras não se declara impedido ou suspeito de atuar O julgamento da matéria foi convertido em diligência pela Conselheir "Deste modo, considerando que não foi esclarecida a situação cada presa solicito a CTEC/MT um parecer/memorando de esclarecimento ao protocolo nº 470030/2017, que dar a entender que houve prováve ção da situação da empresa perante o CAU/MT, também esclarecer o Cuiabá — MT, 15 de abril de 2021. Elisangela Fernandes Bokorni Travassos Conselheira Relatora"	r na matéria. ra Relatora: astral da em- o em relação el regulariza-

30	Protocolo 836707/2019- Processo ao Exercício Profissional
Relator	Thiago Rafael Pandini
	Thiago Rafael Pandini O membro da COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL — (CEP-CAU/MT) Weverthon Foles Veras não se declara impedido ou suspeito de atuar na matéria. Após discussão do relatório e voto, a CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 600/2021-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU: 1. Decidir pela manutenção da autuação n. 1000032563/2016- protocolo n. 836707/2019 em nome de DUANDA CONSTRUTORA e multa aplicada no limite mínimo. 2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT. 3. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/MT deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente, devendo o autuado cumprir a determinação no
	com a legislação vigente, devendo o autuado cumprir a determinação no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do ofício.

	Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni Tra-
	vassos, Alexsandro Reis, Thiago Rafael Pandini e Weverthon Foles Veras; 00
	votos contrários; 00 abstenções e 00 ausência.
31	Protocolo 727204/2018 - Processo ao Exercício Profissional
Relator	Thiago Rafael Pandini
	O membro da COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT) Weverthon Foles Veras não se declara impedido ou suspeito de atuar na matéria.
	Após discussão do relatório e voto, a CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 601/2021-CEP-CAU/MT , na qual DELIBEROU:
	 Decidir pelo arquivamento fundamentado do processo nº 727204/2018, em nome de ARAM ARQUITETURA URBANISMO E ENGENHARIA LTDA/ IDEALIZARRE, CNPJ nº 18.988.273/0001-51.
Encaminhamento	 Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.
	 Transitado em julgado sem que haja interposição de recurso, o CAU/MT realizará a Certidão de Transito em Julgado e extinguirá o processo de fiscalização, arquivando-o permanentemente.
	Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni Travassos, Alexsandro Reis, Thiago Rafael Pandini e Weverthon Foles Veras; 00 votos contrários ; 00 abstenções e 00 ausência .

32 Protocolo 729752/2018- Processo ao Exercício Profissional	
Relator	Alexsandro Reis
Encaminhamento	O membro da COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL — (CEP-CAU/MT) Weverthon Foles Veras não se declara impedido ou suspeito de atuar na matéria. O julgamento da matéria foi convertido em diligência pelo Conselheiro Relator: "Deste modo, converto o processo em diligencia, para no sentido de verificar a data correta da regularização da infração, tendo em vista não existir a prova de quando o autuado realizou o registro de responsabilidade técnica. Encaminhe-se a Coordenação Técnica. Cuiabá, MT, 15 de abril de 2021. Alexsandro Reis

Conselheiro Relator"

	Consenient Netacon	
33	Protocolo 723719/2018 - Processo ao Exercício Profissional (Revelia)	
Relator	Elisangela Fernandes Bokorni Travassos	
	O membro da COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT) Weverthon Foles Veras não se declara impedido ou suspeito de atuar na matéria.	
	Após discussão do relatório e voto, a CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 602/2021-CEP-CAU/MT , na qual DELIBEROU:	
	 Decidir pelo arquivamento fundamentado do processo n.º 1000026805/2015 - protocolo n.º 723719/2018 em nome de GRALHA AZUL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; 	
Encaminhamento	 Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT. 	
	 Transitado em julgado sem que haja interposição de recurso, o CAU/MT realizará a Certidão de Transito em Julgado e extinguirá o processo de fiscalização, arquivando-o permanentemente. 	
	Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni	

34	Protocolo 1196938/2020 – Processo ao Exercício Profissional	
Relator	Elisangela Fernandes Bokorni Travassos	
	O membro da COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT) Weverthon Foles Veras não se declara impedido ou suspeito de atuar na matéria.	
	O julgamento da matéria foi convertido em diligência pela Conselheira Relatora:	
Encaminhamento	"Deste modo, solicito ao Setor de Fiscalização do CAU/MT a busca do Registro da pessoa jurídica no CREA/MT ou CAU/MT de Responsabilidade Técnica da Empresa contratada "Prime Construtora" inscrita sob n.º de CNPJ: 28.623.273/0001-48, bem como os RRT e ART da execução da obra supramencionada e a atividade técnica de acompanhamento/administração de obra, para melhor elucidação em	

votos contrários; 00 abstenções e 00 ausência.

Travassos, Alexsandro Reis, Thiago Rafael Pandini e Weverthon Foles Veras; 00

relação à atuação da arquiteta e urbanista contratada, tendo em vista o
acompanhamento da obra citado na defesa.
Cuiabá – MT, 15 de abril de 2021.
Elisangela Fernandes Bokorni Travassos
Conselheira Relatora"

25			
35	Protocolo 569046/2017 – Processo ao Exercício Profissional (Revelia)		
Encaminhamento	 Thiago Rafael Pandini Após discussão do relatório e voto, a CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 603/2021-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU: Decidir pela manutenção da autuação n. 1000040057/2016- protocolo n. 569046/2017 em nome de ANA VERUSKA DE MATOS e da multa imposta. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/UF deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente, devendo o autuado cumprir a determinação no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do ofício. 		
	Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni Travassos, Alexsandro Reis, Thiago Rafael Pandini e Weverthon Foles Veras; 00 votos contrários ; 00 abstenções e 00 ausência.		
26	Dustanda 727020/2010 Duanassa on Francisco Dustinianal		
36	Protocolo 727039/2018 – Processo ao Exercício Profissional		
Relator	Alexsandro Reis		
Encaminhamento	O membro da COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT) Weverthon Foles Veras não se declara impedido ou suspeito de atuar na matéria.		

Após discussão do relatório e voto, a CEP-CAU/MT emitiu a **Deliberação nº 604/2021-CEP-CAU/MT**, na qual DELIBEROU:

- 1. Decidir pelo arquivamento fundamentado dos nº 727039/2018, em nome de CAROLINA LUIZA RIBEIRO, CNPJ/CPF nº 900.874.881-91.
- Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.
- Transitado em julgado sem que haja interposição de recurso, o CAU/MT realizará a Certidão de Transito em Julgado e extinguirá o processo de fiscalização, arquivando-o permanentemente.

Com **04 votos favoráveis** dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni Travassos, Alexsandro Reis, Thiago Rafael Pandini e Weverthon Foles Veras; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **00 ausência.**

37	Protocolo 738997/2018 – Processo ao Exercício Profissional	
Relator	Weverthon Foles Veras	
	 Transitado em julgado sem que haja interposição de recurso, o CAU/MT realizará a Certidão de Transito em Julgado e extinguirá o processo de fiscalização, arquivando-o permanentemente. 	

om 04 votos favoráveis dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni Travas-
os, Alexsandro Reis, Thiago Rafael Pandini e Weverthon Foles Veras; 00 votos ontrários; 00 abstenções e 00 ausência.

38	Protocolo 587884/2017 – Processo ao Exercício Profissional	
Relator	Weverthon Foles Veras	
Encaminhamento	O membro da COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL — (CEP-CAU/MT) Weverthon Foles Veras não se declara impedido ou suspeito de atuar na matéria. O julgamento da matéria foi convertido em diligência pelo Conselheiro Relator: "Diante da resposta de fls. 33; 34-PDF. Encaminha-se ao setor técnico do CAU/MT para que intime-se a pessoa jurídica L. A. DA S. WOLFF — Arquitetura e Paisagismo, inscrita no CNPJ sob o nº 06.182.287/0001-02 e no CAU sob o nº 89583 e a profissional LUCIANA APARECIDA DA SILVA WOLF, para que realize o RRT derivado do ART nº 296161 para o CAU, em cumprimento ao art. 1º, inciso II, da Res. CAU/BR nº 28/2012, devendo realizar no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento desta notificação, contados de modo contínuo. Após, retorne a CEP-CAU/MT para proferir decisão.	
	Atende-se ao endereço de fls. 19. Cuiabá — MT, 15 de abril de 20213 de fevereiro de 2022.	
	WEVERTHON FOLES VERAS	
	Conselheiro Relator"	

39	Protocolos diversos – Processo ao Exercício Profissional			
Relator	CEP CAU/MT			
Encaminhamento	Os membros da COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT), não se declaram impedidos ou suspeitos de atuarem em nenhum dos processos abaixo mencionados. Após discussão dos diversos relatórios e dos votos, a CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 606/2021-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU: 1. Decidir pelo arquivamento fundamentado dos processos abaixo mencionados:			
Encammamento	Nº	PROCESSO	INTERESSADO	RELATOR
	01	554580/2017	Adriana Bussiki Figueiredo Santos	CEP CAU/MT
	02	735463/2018	Edda Rondon Boretti	CEP CAU/MT
	04	737843/2018	Francisco Jesus de França Junior	CEP CAU/MT
	05	554667/2017	Elissandro André Basso	CEP CAU/MT
	06	554660/2017	Ana Paula Caldas Villanova	CEP CAU/MT
	07	735448/2018	Kerginald Frankye Gomes Borja de Brito	CEP CAU/MT

08	729785/2018	Thais Schreiner Vieira	CEP CAU/MT
09	740867/2018	Rodrigo Castro Dalmaz	CEP CAU/MT
10	554523/2017	Sérgio Silva dos Santos	CEP CAU/MT
11	735359/2018	Andréia Facchin Bidoia	CEP CAU/MT
12	554542/2017	Sérgio Silva dos Santos	CEP CAU/MT

- Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.
- 3. Transitado em julgado sem que haja interposição de recurso, o CAU/MT realizará a Certidão de Transito em Julgado e extinguirá o processo de fiscalização, arquivando-o permanentemente.

Com **04 votos favoráveis** dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni Travassos, Alexsandro Reis, Thiago Rafael Pandini e Weverthon Foles Veras; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **00 ausência.**

40	Protocolo 554586/2017 – Processo ao Exercício Profissional	
Relator	CEP CAU/MT	
Relator	Os membros Alexsandro Reis, Weverthon Foles Veras e Thiago Rafael Pandini da COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT), não se declaram impedidos ou suspeitos de atuarem na matéria.	
A Conselheira Elisangela Fernandes Bokorni Travassos da COM EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT) se declarou impedida d processo.		
	Após discussão do relatório e voto, a CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação 607/2021-CEP-CAU/MT , na qual DELIBEROU:	
	1. Decidir pelo arquivamento fundamentado dos n.º 554586/2017, em	
Encaminhamento nome de Rafael Detoni Moraes, CPF n.º 815.231.731-49.		
	 Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT. Transitado em julgado sem que haja interposição de recurso, o CAU/MT realizará a Certidão de Transito em Julgado e extinguirá o processo de fiscalização, arquivando-o permanentemente. 	

Com **03 votos favoráveis** dos Conselheiros Alexsandro Reis, Thiago Rafael Pandini e Weverthon Foles Veras; **00 votos contrários**; **01 abstenções da Conselheira Elisangela Fernandes Bokorni Travassos** e **00 ausência.**

41	Protocolos diversos – Processo ao Exercício Profissional	
Relator	CEP CAU/MT	
Os membros da COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/M declaram impedidos ou suspeitos de atuarem em nenhum dos process mencionados.		
	Após discussão dos diversos relatórios e dos votos, a CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 608/2021-CEP-CAU/MT , na qual DELIBEROU:	

1. Decidir pelo arquivamento fundamentado dos processos abaixo mencionados:

Νº	PROCESSO	INTERESSADO	RELATOR
01	424433/2016	Ana Paula Albernaz Bastos	CEP CAU/MT
03	554580/2017	Bianka Batista Correa Moraes	CEP CAU/MT
04	554584/2017	Erika Maria Oliveira de Queiroz	CEP CAU/MT
05	554586/2017	Rafael Detoni Moraes	CEP CAU/MT
06	554605/2017	Emily Ayoub Giglio	CEP CAU/MT
07	554609/2017	Lucia Helena de Barros Galvão	CEP CAU/MT
08	554621/2017	Glaucia Regina Parraga	CEP CAU/MT
09	554653/2017	Júlio Cezar Silva Ribeiro	CEP CAU/MT
10	554667/2017	Elissandro André Basso	CEP CAU/MT
11	555260/2017	Mayko da Mota de Souza	CEP CAU/MT
12	723057/2018	Adriana Rodrigues de Lima	CEP CAU/MT
13	727284/2018	Emili Ayoub Giglio	CEP CAU/MT
14	729823/2018	Nayana Daniela Nonato	CEP CAU/MT
15	730335/2018	Ayres Machado Filho	CEP CAU/MT
16	730372/2018	Janaina Matos de Souza	CEP CAU/MT
17	735505/2018	Adriano Pires	CEP CAU/MT
18	735613/2018	Álvaro de Campos Ribeiro Junior	CEP CAU/MT
19	736645/2018	Fernanda Klimeck Repinaldo Mingotti	CEP CAU/MT
20	737859/2018	Fernando José Lopes Pereira	CEP CAU/MT
21	737944/2018	Carlos de La Corte	CEP CAU/MT
22	737964/2018	Carlos de La Corte	CEP CAU/MT
23	779852/2018	Heliandro Della Rosa	CEP CAU/MT

Encaminhamento

	 Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.
	 Transitado em julgado sem que haja interposição de recurso, o CAU/MT realizará a Certidão de Transito em Julgado e extinguirá o processo de fiscalização, arquivando-o permanentemente.
	Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni Travassos, Alexsandro Reis, Thiago Rafael Pandini e Weverthon Foles Veras; 00 votos contrários ; 00 abstenções e 00 ausência.
42	Protocolo 1071730 – Processo ao Exercício Profissional

	,,			
42	Protocolo 1071730 – Processo ao Exercício Profissional			
Relator	CEP CAU/MT			
	Os membros presentes da COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT), não se declaram impedidos ou suspeitos de atuarem na matéria. Após discussão do relatório e voto, a CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 609/2021-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU: 1. Decidir pela manutenção da autuação n. 1000101241/2020 - protocolo n. 1071730/2020 em nome de CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAISON PARC e manutenção da multa imposta.			
	 Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT. 			
Encaminhamento	3. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/MT deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente, devendo o autuado cumprir a determinação no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do ofício.			
	Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni Travassos, Alexsandro Reis, Thiago Rafael Pandini e Weverthon Foles Veras; 00 votos contrários ; 00 abstenções e 00 ausência .			

ENCERRAMENTO	A Coordenadora Elisangela Fe CEP às 17h18min.	rnandes Bokorni declara encerrada	a Reunião da
ELISANGELA FERNANDE Coordenadora	S BOKORNI		
ALEXSANDRO REIS Coordenador adjunto			
WEVERTHON FOLES VER Membro	RAS		
THIAGO RAFAEL PANDIN Membro	NI		